

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 424 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento para professores primários municipais a ser regido durante um mês, anualmente no período de ferias escolares.

Art. 2º - O curso será obrigatório para todos os professores municipais, ficando o Executivo responsável pela alimentação e alojamento aos mesmos.

§ Único - O alojamento constará apenas num salão para o abrigo, sendo os demais objetos necessários, tais como cama, colchão, etc providos pelos interessados.

Art. 3º - Sofrerá pena de suspensão de um mês de vencimento o professor que deixar de frequentar o curso, sem causa absolutamente grave e documentadamente comprovada, ampliada para exonerar no caso de reincidência.

Art. 4º - O Prefeito regulamentará por Decreto a época e currículo do referido curso, bem como todos os detalhes para o seu funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1967.